



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: **VALDEREIS TELES DOS SANTOS.**

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
OFÍCIO Nº 052/2025
MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

À VALDEREIS TELES DOS SANTOS.

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 05/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMAS.

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 05/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMAS, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE e **VALDEREIS TELES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 406.370.695-87, residente e domiciliado na no município de Malhador/SE, CEP: 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Avenida Senador Valter Franco, 111, centro, Malhador/SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 05/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMAS.

Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde,

Considerando o Contrato nº 05/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMAS, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE e **VALDEREIS TELES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 406.370.695-87, residente e domiciliado na no município de Malhador/SE, CEP: 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Avenida Senador Valter Franco, 111, centro, Malhador/SE, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. .

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

VALDEREIS TELES DOS SANTOS
Contratada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº05/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR-SE, E VALDEREIS TELES DOS SANTOS.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº05/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador e Valdereis Teles dos Santos, para Locação de imóvel para o Funcionamento do departamento do Conselho Tutelar do Município – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a Locação de imóvel para o Funcionamento do departamento do Conselho Tutelar do Município – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Malhador/SE, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº05/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 107 Prevê que “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 124 Prevê que “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento do Conselho Tutelar do Município de Malhador/SE, órgão essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

O Conselho Tutelar exerce atribuições permanentes e ininterruptas, atuando de forma articulada com a rede socioassistencial, especialmente com o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sendo imprescindível a existência de um espaço físico adequado, acessível e estruturado para o atendimento da população, realização de escutas qualificadas, reuniões técnicas, registros administrativos e guarda de documentos sigilosos.

Ressalta-se que o Município de Malhador/SE não dispõe de imóvel próprio que atenda, de forma imediata, às exigências legais, funcionais e estruturais necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, tais como: localização estratégica e de fácil acesso à população, ambientes adequados para atendimento individualizado e reservado, acessibilidade, segurança, infraestrutura básica e compatibilidade com as normas de funcionamento dos serviços socioassistencial.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que o imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo à eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

Ressalte-se que a interrupção da locação acarretaria impactos negativos à continuidade do serviço público, com a necessidade de realocação emergencial da Secretaria, possíveis custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e eventual paralisação das atividades institucionais, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Ademais, foram mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto ao valor da locação, o qual permanece compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação administrativa, não havendo majoração ou alteração substancial do objeto contratado.

O aditamento do contrato vigente se mostra necessário e conveniente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) Persistem as condições fáticas e administrativas que motivaram a contratação original, notadamente a inexistência de imóvel próprio apto ao uso pretendido;
- b) O imóvel atualmente locado atende plenamente às necessidades operacionais, logísticas e de segurança do Almoxarifado Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

c) A substituição do imóvel implicaria custos adicionais com mudança, adaptação, eventuais reformas, interrupção de atividades e risco de prejuízo ao controle de materiais públicos;

d) O aditamento preserva os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público;

e) O valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação administrativa atualizada

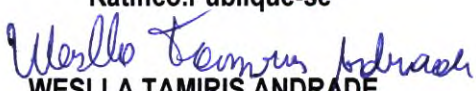
Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Dessa forma, o aditamento contratual, limitado à prorrogação do prazo e mantidas as demais condições originalmente pactuadas, não altera a natureza do objeto, estando plenamente amparado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Considerando, por fim, que **VALDEREIS TELES DOS SANTOS**, realiza a **Locação de imóvel para o Funcionamento do departamento do Conselho Tutelar do Município – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Malhador/SE**, através do pertinente Contrato nº05/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025


Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publicue-se

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 05/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 05/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, Secretária de Assistência Social de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTUAÇÃO Nº 04/2025
REGISTRO Nº 04/2025



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 05/2025 – Inexigibilidade 04/2025– Fundo Municipal de Assistência Social.

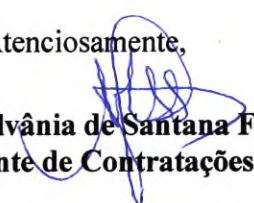
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 05/2025 – Inexigibilidade 04/2025– Fundo Municipal de Assistência Social.**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº05/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR-SE, E VALDEREIS TELES DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: **14.517.821.0001/04**, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **VALDEREIS TELES DOS SANTOS**, portador do **CPF nº406.370.695-87**, residente e domiciliado na **no município de Malhador/SE, CEP:49.570-000**, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Assistência Social; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº05/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026

Weslla Tamiris Andrade

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO

VALDEREIS TELES DOS SANTOS
LOCADOR

Valderis Teles dos Santos

TESTEMUNHAS:

Wilson Nova Santos Farias
CPF 078.868.805-93

Barbara Cleidy Oliveira da Silva
CPF 335.194.435-10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 05/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº04/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: VALDEREIS TELES DOS SANTOS, portador do CPF nº406.370.695-87, residente e domiciliado na no município de Malhador/SE, CEP:49.570-000, doravante denominada LOCADOR.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 14.517.821/0001-04

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020004/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: VALDEREIS TELES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL
CIDADE: ARACAJU
CNPJ/CPF: 40637069587
CONTA:

Nº:
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: NOVO BARAISO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 628
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RENDA, HABITAÇÃO E DO TRABALHO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 35 - GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 14 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	10.000,00	R\$ 7.200,00	2.800,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBRA

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

CONTRATO

CONVÊNIO

5/2025 - Do Órgão

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE. INEX Nº 004/2025
CONTRATO Nº 005/202

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	600,0000	7.200,00
TOTAL:					7.200,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

Weslla Tamiris Andrade

05643458578 - WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Empenhado

Data : 02/01/2026

Elton John Andrade dos Santos

ELTON JOHN ANDRADE DOS SANTOS

Encarregado



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 29 de Abril de 2026 • Nº 715

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA :

- **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2025 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SR. VALDEREIS TELES DOS SANTOS**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4BF7BBD056D01250823F40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 05/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº04/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: VALDEREIS TELES DOS SANTOS, portador do CPF nº406.370.695-87, residente e domiciliado na no município de Malhador/SE, CEP:49.570-000, doravante denominada LOCADOR.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE